



PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 587, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Altera a Lei Municipal nº 573/05.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 573/05, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas junto dele lançadas e ao Imposto Sobre Serviço – ISS e Alvará de Funcionamento, devidos até 31 de dezembro de 2004, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2005.



**RUBISSEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**



**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**